

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2015**ÁREA:** Área de Administração – AA**CONTRATO:** OCS Nº 95/2015**CONTRATADO:** LAUPER FILMS LTDA-ME**OBJETO:** Contrato de concessão de premiação, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.**VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**PRAZO:** 5 anos.**AUTORIZAÇÃO:** Superintendente da Área de Administração, em 23/07/2014 na Informação Padronizada AI/DECULT nº 24/2014.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.**ADVOGADA:** Júlia Bohrer Rodrigues**DATA:** 23/03/2015

CERTIDÕES	VALIDADE	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Receita Federal e INSS	16/06/2015	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)	23/03/2015
FGTS	05/04/2015		
CNDT	18/09/2015	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)	23/03/2015
		Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN	23/03/2015


Thiago Tourinho
Advogado

Gerente Substituto AA/DELIC/GLIC3


Rogerio Abi-Ramia Barreto
Advogado

Chefe de Departamento AA/DELIC

CONTRATO OCS n.º 95 /2015**CONTRATO DE PREMIAÇÃO DE
OBRA AUDIOVISUAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BNDES
PARTICIPAÇÕES S.A. –
BNDESPAR E A LAUPER FILMS
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

A BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida República do Chile n.º 100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.383.281/0001-69, doravante denominado simplesmente **BNDESPAR**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e a **LAUPER FILMS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, n.º 144, conj. 51. Higienópolis, São Paulo/SP. CEP: 01.240-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.636.537/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, em conformidade com as regras do Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos - 2014, doravante denominado Edital, autorizado em 23/07/2014, por intermédio da IP AI/DECULT n.º 24/2014, de 14/07/2014, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º IBM = 1121.26.01.13 ; SAP = 1.15.040.0005 observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de premiação, pela **BNDESPAR**, à realização do Projeto de realização da Obra Audiovisual Cinematográfica intitulada provisoriamente “**Califórnia**”, inscrita no Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo a Cultura - SALIC n.º 060182 e aprovado pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE para captação de recursos através do art. 1º - A da Lei 8.685/93 e conforme especificações constantes no Edital e Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** (Anexo II).

SEGUNDA - VALOR

Por este Contrato, a **BNDESPAR** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), no âmbito do artigo 1º-A da Lei 8.685/93 (Lei de Audiovisual), destinada à realização da obra referida na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro

O prêmio não sofrerá alteração na hipótese de aprovação, pela ANCINE, de SALIC diverso do previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, desde que, seja mantido o mesmo argumento aprovado anteriormente no SALIC original.

Parágrafo Segundo

Constitui responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento aos profissionais envolvidos na obra cinematográfica, não podendo estes reclamar quaisquer valores à **BNDESPAR**.

TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **BNDESPAR** efetuará o pagamento do objeto deste Contrato por meio de crédito em conta bancária em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da via original do(s) recibo(s) de captação referente(s) ao apoio objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** entregará no protocolo do **BNDES** a(s) via(s) original(is) do(s) recibo(s) de captação referente(s) ao prêmio objeto deste Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, o número da OCS (Ordem de Compra/Serviço), nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculada ao PROJETO PREMIADO (CONTA CORRENTE BLOQUEADA/VINCULADA), pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE para fins de captação de recursos pela **CONTRATADA**, para efetivação do crédito da **BNDESPAR**, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O crédito da **BNDESPAR** será efetivado na conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula para posterior transferência, pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, para uma nova conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO), também aberta pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, para livre movimentação dos recursos captados para o PROJETO PREMIADO .

Parágrafo Terceiro – O(s) recibo(s) de captação deverá(ão) ser encaminhado(s) ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**
- **AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100**
- **CEP: 20.031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ**

Parágrafo Quarto – Caso a **BNDESPAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de

0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Quinto – O pagamento pela **BNDESPAR** do objeto deste Contrato ficará condicionado à validade do PROJETO PREMIADO aprovado pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no âmbito do SALIC, sobretudo no que se refere à vigência do prazo de captação dos recursos.

QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e na Lei n.º 8.685, de 20.07.1993, se constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

I - Manter, durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quanto à Dívida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;

II - apresentar ao BNDES sempre que solicitado, durante a realização do projeto, relatório de atividades, informando o estágio de desenvolvimento e descrevendo as atividades já realizadas, bem como enviar cópias de matéria de imprensa que mencionem a obra;

III – Incluir legendas ocultas ou fechadas (*closed captions*), em língua portuguesa, para acesso a pessoas com deficiência auditiva;

VI – cumprir ao estabelecido no Termo de Compromisso, que constitui o Anexo I a este Contrato;

VII - obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

VIII – obter as Licenças e Autorizações junto a repartições e autoridades competentes, necessárias à execução do presente instrumento;

IX – não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República e emitir, sempre que solicitado pelo BNDES, declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo esta exigência;

X - obter as devidas autorizações perante o Juizado da Infância e da Juventude nos casos em que a participação de menores for imprescindível para a execução do contrato;

XI – utilizar o total do prêmio no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

XII – comprovar, sempre que solicitado pelo BNDES, a validade do prazo de captação fixado pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE para o PROJETO PREMIADO no âmbito do SALIC;

XIII – encaminhar ao BNDES cópia do ofício expedido pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, aprovando a prestação de contas ao final da realização do PROJETO PREMIADO ;

XIV – adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam ser causadas pela execução do PROJETO PREMIADO ;

XV – abster-se de utilizar trabalho em condição análoga à de escravo, bem como trabalho de crianças e adolescentes em desacordo com as restrições previstas na legislação;

XVI – impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do **BNDES** ou de suas subsidiárias (BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e BNDES *Limited*) na execução do objeto do presente Contrato.

XVII – cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo o único responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o BNDES poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

XV – designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDESPAR**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento; e

XVI – observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

XVII – encaminhar relatório final de conclusão do projeto, juntamente com a emissão de declaração que ateste o cumprimento de todas as obrigações previstas neste **CONTRATO** e comprovação de lançamento do Projeto no circuito comercial de salas de cinema, 60 (sessenta) dias após o lançamento em salas comerciais do Brasil.

SEXTA – OBRIGAÇÕES DA BNDESPAR

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, constituem, ainda, obrigações do **BNDESPAR**:

I. alocar, como Gestor do Contrato, o Chefe de Departamento do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo do **BNDES** (AI/DECULT), que será responsável pela avaliação do apoio, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993;

II. alterar, quando conveniente, o gestor designado para este Contrato indicado no Inciso anterior, mediante comunicação formal;

III. disponibilizar à **CONTRATADA** a logomarca do **BNDES** para inserção no material promocional e de divulgação previstos na Cláusula Primeira;

VI. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato;

VI. fiscalizar a execução do objeto deste Contrato; e

V. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**;

SETIMA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **BNDESPAR** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este Contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o Contrato ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único – É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente deste Contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conerá, necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **BNDESPAR** de todo e qualquer pagamento ou obrigação perante terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes deste Contrato, e, em hipótese alguma, a **BNDESPAR** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

NONA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **BNDESPAR** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- c) impedimento de realizar outras operações com o Sistema **BNDES**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência deste Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração

Parágrafo Primeiro – As penalidades relacionadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Terceiro – A imposição das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” desta Cláusula, e aquelas previstas no TERMO DE COMPROMISSO, não impede a rescisão unilateral do Contrato pela **BNDESPAR**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto – Na ocorrência de quaisquer infrações previstas no Contrato e em seus Anexos, após a concessão do prêmio, a **BNDESPAR** não considerará outros pedidos da proponente ou de interesse do projeto premiado, assim como de empresa integrante do Grupo Econômico a que pertença, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato, bem como suspenderá a liberação dos recursos do presente Contrato.

DÉCIMA– RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral da **BNDESPAR**, nas hipóteses previstas nos incisos I ao XII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **BNDESPAR**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o presente Contrato pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, o **BNDES** comunicará o fato à **Agência Nacional do Cinema – ANCINE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a devolver à referida Agência, conforme orientação desta, os valores que eventualmente já tenha recebido em razão do presente Contrato, além de obrigar-se ao pagamento de multa, à **BNDESPAR**, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, conforme fixado na alínea “b” da Cláusula anterior, sem prejuízo de eventuais perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento, considerando-a dívida líquida e certa, aplicando-se, no que couber, as disposições do artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão pelos motivos previstos no inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos que houver comprovadamente sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção contratual prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, o presente pacto considerar-se-á resolvido sem ônus a qualquer das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações, há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do Contrato não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo – Integram o presente Contrato o Termo de Compromisso e o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**, respectivamente, Anexos I e II a este Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Júlia Bohrer Rodrigues, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.



BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

REGISTRO

112

Regina Jéha'

LAUPER FILMS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
- Fernando Navarro - Oficial de Registro Civil
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecilia - São Paulo - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: REGINA SUELI/ROUHO JÉHA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 30 de março de 2015.
Em Teste da verdade.

Grat 11, R\$ 7,34; Cód. [20059/9715540000188291]



REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Escritor Autorizado

1

**TERMO DE COMPROMISSO DECORRENTE DO CONTRATO OCS Nº 95/2015,
NA FORMA ABAIXO:**

a **LAUPER FILMS LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade limitada, com sede em São Paulo, no Rua Pernambuco, nº 144, conj. 51. Higienópolis, CEP: 01.240-020, inscrita no CNPJ sob o nº 60.636.537/0001-74 representada, na forma de seu contrato/estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados;

considerando a celebração do Contrato OCS nº 95/2015 com o **BNDES**, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), destinados à realização da obra cinematográfica intitulada provisoriamente “Califórnia”, inscrita no SALIC sob o nº 060182

assume, as obrigações constantes do presente Termo de Compromisso, cuja validade, desde já, fica condicionada à celebração do Contrato OCS nº 95/2015, doravante denominado CONTRATO:

CLAUSULA PRIMEIRA

Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Levar ao conhecimento do público o investimento realizado pelo Sistema BNDES, através da divulgação da logomarca do BNDES, da logomarca do Ministério da Cultura e da logomarca do Governo Federal, obedecidas as especificações técnicas de cores e dimensões que constam no Manual de Marca **disponível no sítio do BNDES na Internet**, da seguinte forma:

- a) Inserção da marca BNDES em cartela exclusiva, sob a titulação “Um investimento”, nos créditos iniciais do filme, pelo tempo de exposição mínimo de 3 segundos, ou de vinheta institucional, a critério do BNDES;
- b) Inserção da logomarca do BNDES no *trailer* do filme, quando houver;
- c) Inserção da logomarca do BNDES nos cartazes e convites do filme;
- d) Inserção da logomarca do BNDES nos créditos finais do filme, ao lado das logomarcas do Ministério da Cultura e do Governo Federal, pelo tempo de exposição mínimo de 2 segundos;
- e) Inserção da logomarca do BNDES no sítio do projeto na Internet, nos DVDs e em outros materiais de divulgação e produtos derivados do projeto;
- f) Em nenhuma hipótese poderá haver, nas aplicações descritas acima, logomarca de outro patrocinador que ocupe altura superior à ocupada pela logomarca do BNDES;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio, para o descumprimento da obrigação constante do inciso I, da Cláusula Primeira e multa de 2% (dois por cento), para o descumprimento da obrigação constante do inciso III, da Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou no CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos a que der causa, em consequência do inadimplemento das obrigações constantes deste Termo.

O presente instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015

Pela **BENEFICIÁRIA:**

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten name]
Nome: _____
RG: _____
CPF-MF: _____

[Handwritten name]
Nome: _____
RG: _____
CPF-MF: _____

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Sub-Ofício
 Fernando Navarro
 Rua dos Botafogos, 879 - Santa Cecilia - Rio de Janeiro - RJ

Reconheço, por semelhança, a firma de: REGINA SUELI BOURIDJEHA, em documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 30 de março de 2015.
 Em Teste da verdade.

RJ, 13 de março de 2015. [2004632615540000188241]

REGISTRO CIVIL SA
 ROBERTO DA SILVA SARDINHA
 Escrevente Autorizado

CECILIA

Edital BNDES Cinema/2014

Nº do Protocolo: 00282/2014

O proponente deverá imprimir esta tela para incluir no CADERNO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA e gravar uma versão eletrônica para anexar aos CDs, conforme previsto no item 4 do EDITAL do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2014.

Imprimir

PROJETO

Categoria: Finalização

Título do Filme: Califórnia (Ex – A vida não é filme)

SALIC: 060182

PRODUTORA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Razão Social: Lauper Films LTDA ME

CNPJ: 60.636.537/0001-74

Representantes Legais: Regina Sueli Bouhid Jehá

Produção Executiva: Giulia Setembrino

Contato

Nome: Giulia Setembrino

Cargo ou função: Produção executiva

Email: giulia@mirafilmes.net

(DDD) Telefone: (11) 30310687

(DDD) Celular: (11) 997132155

Endereço: Rua Padre João Manoel, 829 – conjunto 52

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01411-001

Fax:

Telefone Institucional: (11) 30310687

Sítio na Internet:

Email institucional: producao.lauper@gmail.com

Classificação na ANCINE: 7

Número de empregados:

HISTÓRICO DA PRODUTORA

Público máximo realizado por filme: pessoas

Participação em festivais internacionais (número):

Principais festivais:

Festival 1
Escolha

Premiação?
null

Festival 2
Escolha

Premiação?
null

Festival 3
Escolha

Premiação?
null

Licenciamento marca/ personagem: Não

Receita licenciamento em R\$ - total:

FICHA TÉCNICA PROJETO

Sinopse do Filme :

1984. Estela vive a conturbada passagem pela adolescência. O sexo, os amores, as amizades; tudo parece muito complicado. Seu tio Carlos é seu maior herói e a viagem à Califórnia para visitá-lo, seu grande sonho. Mas tudo desaba quando ele volta magro, fraco e

doente. Entre crises e descobertas, Estela irá encarar uma realidade que mudará, definitivamente, sua forma de ver o mundo.

Principais Locações

Cidade: São Paulo	UF: SP	País: Brasil
Cidade:	UF: Escolha	País:

Direção geral(contratado ou em perspectiva): Marina Person

Diretor estreante em longa metragem? Não

Direção de fotografia: Flora Dias

Som: Gustavo Nascimento

Direção de arte: Ana Mara Abreu

Montagem/Edição: Bernardo Barcellos

Direção de animação:

Roteirista(s)(contratado ou em perspectiva)

Marina Person
Mariana Veríssimo
Francisco Guarnieri

Elenco(contratado ou em perspectiva)

Caio Blat como Carlos
Paulo Miklos como Beto
Virgínia Cavendish como Cris
Caio Horowicz como JM

Público-alvo: Público jovem e adulto, das classes A a D, com foco no público feminino

DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Compromisso: CONTRATO **Distribuidora:** Vitrine Filmes LTDA

Compromisso: Selecione **Distribuidora:**

CO-PRODUÇÃO DO PROJETO

Nacional: Não

15
E

Co-produtora 1:	CNPJ:	UF: Escolha
Co-produtora 2:	CNPJ:	UF: Escolha

Co-produção internacional? Não	
País 1:	País 2:

CRONOGRAMA

Estágio:
Pós-produção (Finalização)

Previsão de lançamento:
01/2016

ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO

Orçamento total: R\$ 2.380.540,99

Orçamento aprovado para captação pela ANCINE: R\$ 2.380.540,99

Pré-produção: R\$ 390.044,00

Produção: R\$ 657.300,00

Finalização: R\$ 377.940,00

Comercialização: R\$ 344.000,00

Período de captação aprovado pela Ancine: 18/10/2006 a 31/12/2014

Total captado até a data de inscrição neste Edital: R\$ 888.000,00

RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Público estimado em salas de cinema: 50 a 200 mil pessoas

Estimativa de pré-vendas no Brasil:

Estimativa de pré-vendas no Exterior:

Estimativa de renda líquida do produtor: (todas as janelas) R\$
550.000,00

14
11

Perspectiva de participação em festivais: (número)

Principais festivais:

Festival 1:

Festival Paulínia de Cinema (Brasil)

Festival 2:

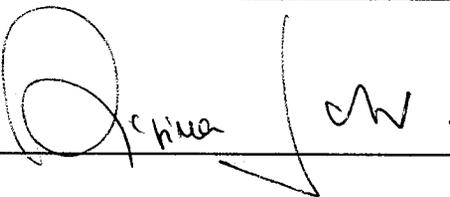
Gramado (Brasil)

Festival 3:

Escolha

Outras informações:

SÃO PAULO , 10 de SETEMBRO de 2014



Assinatura

Search bar with magnifying glass icon and social media icons (YouTube, Facebook)

Receita Federal do Brasil

Secretaria da Receita Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

[Voltar para o topo](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAUPER FILMS LTDA - ME
CNPJ: 60.636.537/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:10 do dia 18/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2015.

Código de controle da certidão: **B3C4.ED94.1120.2727**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60636537/0001-74
Razão Social: LAUPER FILMS LTDA ME
Nome Fantasia: LAUPER
Endereço: R PERNAMBUCO 144 CJ 51 / HIGIENOPOLIS / SAO PAULO / SP / 1240-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030704014460534178

Informação obtida em 23/03/2015, às 11:39:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUPER FILMS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.636.537/0001-74

Certidão n°: 88296468/2015

Expedição: 23/03/2015, às 11:46:00

Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUPER FILMS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.636.537/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

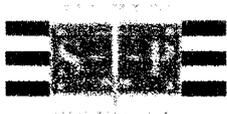
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/01/2015

3570576

21
M

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6588161

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LAUPER FILMS LTDA ME, CNPJ: 60.636.537/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19.40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3 21

PEDIDO Nº:

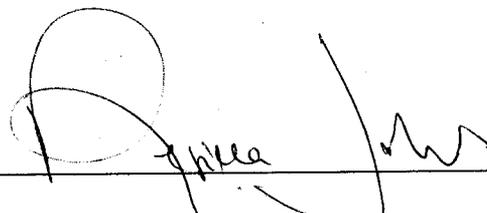
3570576



São Paulo, 23 de Janeiro de 2015.

DECLARAÇÃO

Eu, Regina Sueli Bouhid Jehá, RG. 4.140.146-3 e inscrita no CPF. 052.565.188-87, representante legal da empresa Lauper Films Ltda, inscrita no CNPJ. 60.636.537/0001-74, sediada na Rua Pernambuco, 144/51, Higienópolis - São Paulo/SP, declaro haver tempo hábil para o cumprimento da cláusula primeira do termo de compromisso anexo ao contrato.



Regina Sueli Bouhid Jehá
Lauper Films Ltda

ancineEm caso de dúvida na utilização dos sistemas [clique aqui](#)**Consulta de Projetos Audiovisuais**

Detalhes do Projeto

PROJETO	Califórnia (Ex - A Vida Não é Filme)
SALIC	060182
PROPONENTE	LAUPER FILMS LTDA ME
RESPONSÁVEL	
UF	SP
DIRETOR	Marina Person
PRODUTOR	Bianca Villar Camara Zobarán
ROTEIRISTA	Mariana Veríssimo, Bianca Villar, Marina Person, Patrícia Rubano e Haná Vaisman
SEGMENTO	Produção Cinematográfica
GÊNERO	Ficção
FORMATO	Longa
SINOPSE	Trata-se de um longa-metragem de ficção em 35 mm que retrata a vida de uma adolescente nos anos 80.
SITUAÇÃO	Captação parcial
PROVIDENCIA TOMADA	Ver

Aprovações	Data	Portaria / Deliberação
Aprovação Inicial	18/10/2006	0294/06
Última Prorrogação	16/01/2015	0010/15
Período de Captação	18/10/2006 a 31/12/2015	

Mecanismo	Valores Aprovados	Valores Captados	Saldo
ART 1º - Lei 8.685/93	\$661,513.94	\$0.00	\$661,513.94
ART 1º A	\$1,600,000.00	\$800,000.00	\$800,000.00
ART 3º - Lei 8.685/93	\$0.00	\$0.00	\$0.00
ART 3º A	\$0.00	\$0.00	\$0.00
ART 18 (Lei 8.313/91 ROUANET)	\$0.00	\$0.00	\$0.00
ART 25 (Lei 8.313/91 ROUANET)	\$0.00	\$0.00	\$0.00
ART 39 (Condecine)	\$0.00	\$0.00	\$0.00
ART 41 (Funcines)	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Editais ANCINE	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Edital ANCINE - PAR	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Edital ANCINE - PAQ	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Outros Editais	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Lei Estadual	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Lei Municipal	\$0.00	\$0.00	\$0.00
Outras Fontes	\$0.00	\$0.00	\$0.00
CONTRAPARTIDA	\$119,027.05	-	-
TOTAL	\$2,380,540.99	\$800,000.00	\$1,461,513.94

[Voltar](#)[Alterar Correspondência](#)

ANCINE / SIF - Sistema Integrado das Áreas Finalísticas



25
N

DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA		NAT. DA DES. PESA	VALOR (EM R\$ 1.000)	
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1		APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DE FILME SELECIONADO EM FESTIVAL INTERNACIONAL / PROJETO DE OBRA EM LABORATÓRIO OU WORKSHOP INTERNACIONAL	33.9048	
TOTAL				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1.000)				
Nº DA PARCELA	AÇÃO	NUMERO NOTA DE EMPENHO	VALOR (EM R\$ 1.000)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	13.691.2027.2021.0001 Fomento ao Setor Audiovisual			2015
TOTAL				
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)				
O representante do filme (título do filme), acima qualificado, celebra o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão com a AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 01580.069205/2014-19, referente ao Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais e de Projetos de Obras Audiovisuais em Laboratórios e Workshops Internacionais 2015, autorizado em cumprimento ao disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e alterações posteriores, da Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2015, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:				
1. OBJETIVO: Concessão de apoio financeiro destinado prioritariamente ao custeio de despesas que contribuam para possibilitar a efetiva participação, no evento para o qual o filme foi selecionado, do diretor(a) ou produtor(a) do filme - no caso de curta-metragem, e do diretor(a), produtor(a) ou ator/atriz - no caso de longa-metragem, o que inclui itens tais como a aquisição do bilhete aéreo de ida e volta ao evento (assim como demais meios de transporte que se façam necessários nesse trajeto), credenciamento no evento, hospedagem e alimentação durante os dias do evento, e outros gastos afins. No caso de filme de média-metragem, o apoio financeiro será definido quanto à mostra na qual o filme será exibido: se na de curtas ou de longas.				
2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:				
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do filme, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Termo;				
b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo representante do filme;				
c) efetuar o depósito e liberação do apoio nas condições previstas;				
d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, através de representante designado pela autoridade competente;				
e) apreciar a prestação de contas do representante do filme.				
3. OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE DO FILME:				
a) aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para os fins previstos no objeto deste Termo;				
b) prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento apresentando a documentação seguinte: I) comprovantes originais de embarque (ida e volta); II) comprovante da participação no evento; III) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem;				
4. VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.				
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:				
a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Termo, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês até o limite de 20% (vinte por cento);				
b) a critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência;				
6. DISPOSIÇÕES GERAIS:				
a) este Termo e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no sistema SALIC;				
b) caberá à ANCINE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;				
c) fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.				
LOCAL E DATA		REPRESENTANTE DO FILME		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE FILMES BRASILEIROS EM FESTIVALS INTERNACIONAIS E DE PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS EM LABORATÓRIOS E WORKSHOPS INTERNACIONAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
Para fins de minha participação no PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE FILMES BRASILEIROS EM FESTIVALS INTERNACIONAIS E DE PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS EM LABORATÓRIOS E WORKSHOPS INTERNACIONAIS 2015, eu, [NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO], RG nº [ORGAO EXPEDIDOR E UF], CPF nº [] declaro não ser servidor(a) público(a) nos termos das vedações da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013.

Declaro ainda [SER/NÃO SER] Empreendedor Individual, registrado sob o número [PREENCHER APENAS SE FOR EMPREENDEDOR INDIVIDUAL] (MUNICÍPIO) de 2015.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 15 de janeiro de 2015

Nº 10 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 77 de 23 de maio de 2014, pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0183 - Índigo e Cristal - Uma Nova Geração
Processo: 01580.012559/2012-11
Proponente: Cinética Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.946.155/0001-88
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.234.719,39
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.839.277,07 para R\$ 3.109.277,07
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 39.020-8
Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 47.983,42 para R\$ 277.983,42
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 39.022-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º

3º e 3º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

14-0350 - Um Namorado Para Minha Mulher
Processo: 01580.046897/2014-19
Proponente: Santa Madalena Produções Cinematográficas Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: de R\$ 5.849.010,00 para R\$ 5.791.851,63
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21.030-7
Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 428.416,35

Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21.032-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.478.416,35 para R\$ 2.234.975,85

Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21.031-5
Valor aprovado no artigo 3º A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 950.000,00 para R\$ 765.024,15

Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21.033-1
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01 R\$ 271.583,65

Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21.123-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

06-0182 - Califórnia

Processo: 01580.022058/2006-97

Proponente: Luper Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 60.636.537/0001-74

Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

09-0403 - Ouro, Suor e Lágrimas

Processo: 01580.040235/2009-60

Proponente: Caribe Produções Ltda. ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 32.267.676/0001-32

Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0508 - Tarsilinha

Processo: 01580.046724/2007-63

Proponente: PG Produções de Cinema Vídeo e TV Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.161.933/0001-23

Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

10-0486 - Maria Antônia - A Incrível Batalha dos Estados

Processo: 01580.045953/2010-66

Proponente: Paranoid Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 11.140.814/0001-48

Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 res-

26
74

Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)Acesso rápido:

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Consulta

CNPJ/CPF:

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/03/2015 Hora: 12:00:59

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 60.636.537/0001-74

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Acesso à
InformaçãoControladoria-Geral
da UniãoGOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

29
14



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/03/2015 às 11:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 60.636.537/0001-74.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: www.cnj.gov.br através do número de controle: 5510.2A69.54F6.C793

23
24

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS	
---	-----	---1---	2---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME		X

OPCAO: 1 1- CGC...: 60636537
2- CPF...: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

30
A



Re: Concurso AA 04/2014

INTERNET Homepage

Julia Bohrer Rodrigues

Valeria de Almeida Bustamante

07/04/2015 12:01

Classificação: Documento Reservado

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES - uso no âmbito interno

Unidade Gestora: GP/DEDIV/GATE

(classificação conforme)

Julia,

os extratos foram publicados:

<http://www.bndes.gov.br/Internet/9-anexos-anexos-pls-ocss-81-84-95-2015-ec-anexo-licitacao-aa-04-2014-ec-anexos.html>

Valeria

Julia Bohrer Rodrigues Prezados, Solicito a publicação no site do...

07/04/2015 11:32:18

De: Julia Bohrer Rodrigues/BNDES
Para: INTERNET Homepage/BNDES@BNDES
Data: 07/04/2015 11:32
Assunto: Concurso AA 04/2014

Prezados,

Solicito a publicação no site do BNDES, na página referente ao concurso 04/2014, dos extratos das OCSs 81, 84 e 95/2015 (anexos).

atenciosamente,

Júlia.

[anexo "EC - OCS 81-2015.doc" removido por Valeria de Almeida Bustamante/BNDES][anexo "EC - OCS 84-2015.doc" removido por Valeria de Almeida Bustamante/BNDES][anexo "EC - OCS 95-2015.doc" removido por Valeria de Almeida Bustamante/BNDES]

Júlia Bohrer

Advogada - Departamento de Licitações

Telefone: +55 21 3747-9595



ancine

31
II

RECIBO N.º <u>6</u>	RECIBO DE CAPTAÇÃO ART 1º - A	N.º SALIC: <u>CEC182</u> ÁREA <u>cementu-</u>
------------------------	----------------------------------	--

RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA, ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELO MECANISMO DE INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 1º-A DA LEI Nº 8.685, DE 20/07/93, INTRODUZIDO PELA LEI Nº 11.437, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

DADOS DA CAPTAÇÃO

01- VALOR DO INCENTIVO R\$ <u>500.000,00</u> ()	02 - DATA DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO	
03. BANCO: <u>BR</u>	04. Nº DA AGÊNCIA: <u>3504-6</u>	05. Nº CONTA CORRENTE <u>212414-2</u>

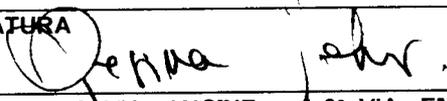
DADOS DO INCENTIVADOR

10. NOME: <u>BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR</u>			
11. CNPJ/CPF: <u>00.383.281/0001-69</u>		12. ENDEREÇO: <u>AV. REPÚBLICA DO CHILE, 400</u>	
13. CIDADE: <u>RIO DE JANEIRO</u>	14. UF: <u>RJ</u>	15. CEP: <u>20031-917</u>	16. TELEFONE/FAX:
17. EMPRESA: <input checked="" type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA		18. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? <u>SIM</u> QUAL? <u>BNDES</u>	
19. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA: <u>LUCIANA COUTINHO</u>			

DADOS DO PROJETO BENEFICIADO

20. NOME: <u>CALIFORNIA</u>		
22. PROPONENTE: <u>HALPER FILMS LTDA - ME</u>		
23. ENDEREÇO: <u>R. PERNAMBUCO, 144 UNIS. 51</u>		24. TELEFONE/FAX:
25. CIDADE: <u>SÃO PAULO</u>	26. UF: <u>SP</u>	27. CEP: <u>01240-020</u>
21. DATA DA PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO NO DOU: <u>15/10/2011</u>		
21. DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOU DE PRORROGAÇÃO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO: <u>16/02/2015</u>		

DADOS DO DECLARANTE (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

28. NOME: <u>REGINA JEHRA'</u>		
29. CPF: <u>052.565.101-87</u>	30. CARGO: <u>SOC. DIRETOR</u>	31. TELEFONE: <u>2340087</u>
32. LOCAL/DATA:	33. ASSINATURA 	
1º. VIA - INCENTIVADOR / 2ª VIA - ANCINE / 3º. VIA - EMITENTE		